REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 130/17

Declaração de utilidade pública municipal à Confederação das Igrejas Evangélicas do Estado da Bahia (CIEEB).

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Confederação das Igrejas Evangélicas do Estado Da Bahia (CIEEB), CNPJ 28.397.721/0001-04, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2017.

ISNARD ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação, o presente requerimento que dispõe sobre a concessão de títulos declaratórios de utilidade pública.

A Confederação das Igrejas Evangélicas do Estado da Bahia (CIEEB), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com duração por tempo indeterminado e não tendo limite de número de associados, será regida pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais pertinentes.

Sua sede provisória e foro são localizados na cidade do Salvador, Estado da Bahia, Rua Jair Santos, nº 06, 1º andar, Bairro IAPI, CEP: 40.330-460; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 28.397.721/0001-04.

A Confederação das Igrejas Evangélicas do Estado da Bahia (CIEEB), vem cumprindo as atribuições constantes no seu estatuto de forma relevante, tendo como prioridade promover a união e o intercâmbio dos ministros evangélicos da Bahia, atuando para a manutenção dos princípios morais e espirituais; objetivando também, zelar pela manutenção da doutrina bíblica, incrementando estudos bíblicos e outros eventos tais como, capacitação e qualificação de obreiros e líderes; promover o desenvolvimento moral, cultural e espiritual dos ministros evangélicos, mantendo a unidade

doutrinária, através de estudos bíblicos, seminários e congressos; promover ainda, a educação em todos os seus níveis de assistência filantrópica, orientando a prática da cidadania a seus membros.

Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem-estar dos seus moradores, e atender aos requisitos da Lei n.º 5.391/98, alterada pela Lei n.º 6.246/02, certamente que a Confederação das Igrejas Evangélicas do Estado da Bahia (CIEEB), possui todos os requisitos legais para obter o reconhecimento do título de utilidade pública, com o fim de dar continuidade aos trabalhos e alcançar maiores condições de atender, de forma mais abrangente, a comunidade Soteropolitana.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2017.

ISNARD ARAÚJO